

PROCESSO Nº. 33/2026
DISPENSA Nº. 10/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 3.889/2023

DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**, Inscrito no CNPJ nº. 14.164.340/0001-62, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, Vidal Ramos/SC, CEP 88.443-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.889/2023, **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para os itens até R\$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.betha.cloud/#!/qPDBoHmTkeCD8etU0c5WaA==/consulta/14917>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de equipamentos para utilização na Unidade Básica de Saúde, conforme termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos/SC, para exercício de 2026.

Órgão: 03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção dos Serviços de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva aquisição dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o § 3º, Inciso III do Art. 48 da LC 123/06;

6.2. Considera-se âmbito LOCAL: aquelas empresas sediadas no Município de Vidal Ramos.

6.3. Considera-se âmbito REGIONAL: aquelas empresas sediadas nos municípios de Vidal Ramos, Botuverá, Leoberto Leal, Imbuia, Presidente Nereu, Ituporanga, Chapadão do Lageado, Aurora, Rio do Sul.

6.4. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.5. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.6. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vidal Ramos, 26 de março de 2026.

Laércio da Cruz
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 33/2026
DISPENSA Nº. 10/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para utilização na Unidade Básica de Saúde.

1.2. O material objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação e valor unitário máximo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Aparelho celular smartphone, sistema Android, memória mínima de 8GB RAM, 256GB armazenamento. Tipo de Processador Qualcomm Snapdragon 6s 4G Gen1 de 2.1GHz, bateria mínima de 51000 mAh, IP67, Tela 6.67", câmera traseira de no mínimo 50MP, garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1.590,00	1.590,00
2	Microcomputador com as seguintes configurações: Processador de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz, núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) 8 GB DDR5; SSD de 256GB, Windows 11 Pro; Placa de Vídeo Integrada.	UND	1	3.990,00	3.990,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é imprescindível para garantir a melhoria na prestação dos serviços de saúde, considerando que as atividades administrativas e assistenciais demandam cada vez mais o uso de tecnologias de informação e comunicação.

2.2. Tais aquisições são necessárias, pois os equipamentos atualmente disponíveis na Unidade Básica de Saúde encontram-se obsoletos, com baixo desempenho e frequentes falhas de funcionamento, não atendendo de forma satisfatória às demandas diárias dos serviços prestados.

2.3. O computador existente apresenta lentidão, incompatibilidade com sistemas atualizados do Ministério da Saúde e dificuldades na execução de tarefas básicas, o que compromete o

registro adequado de informações, a emissão de relatórios e o atendimento ágil aos usuários.

2.4. Da mesma forma, o aparelho celular disponível encontra-se desgastado, com limitações operacionais e falhas recorrentes, dificultando a comunicação entre a equipe de saúde, bem como o contato com pacientes, prejudicando ações essenciais como agendamentos, orientações e acompanhamentos.

2.5. Diante desse cenário, a substituição dos equipamentos torna-se indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, evitando prejuízos ao atendimento da população e assegurando maior eficiência nas atividades desenvolvidas pela equipe da Unidade Básica de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) computador e 01 (um) aparelho celular, destinados à Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de suprir as necessidades tecnológicas da equipe e garantir maior eficiência na execução dos serviços administrativos e assistenciais.

3.2. O computador deverá possuir configurações compatíveis com as exigências atuais dos sistemas utilizados pelo setor público de saúde, permitindo o adequado funcionamento de prontuários eletrônicos, sistemas do Ministério da Saúde, softwares de gestão, além da elaboração de documentos e relatórios administrativos. O equipamento deverá apresentar bom desempenho, capacidade de armazenamento adequada e recursos que assegurem agilidade e confiabilidade no processamento das informações.

3.3. O aparelho celular, por sua vez, deverá ser do tipo smartphone, com acesso à internet, capacidade de instalação de aplicativos institucionais e ferramentas de comunicação, possibilitando a interação eficiente entre a equipe de saúde, pacientes e demais setores da administração pública. O dispositivo será utilizado principalmente para comunicação institucional, apoio às atividades externas e otimização dos fluxos de atendimento.

3.4. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, devidamente certificados, com garantia mínima, assegurando a durabilidade e a continuidade do serviço público sem interrupções decorrentes de falhas técnicas.

3.5. A solução adotada é considerada a mais vantajosa sob o ponto de vista da economicidade e eficiência, uma vez que a substituição dos equipamentos obsoletos reduz custos com manutenção, evita retrabalho e melhora significativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

3.6. Dessa forma, a implementação da presente solução contribuirá para a modernização da Unidade Básica de Saúde, promovendo maior agilidade, segurança da informação e qualidade no atendimento aos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto possui natureza de bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de compra direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma presencial, com critério de julgamento do tipo menor preço, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o fornecimento do bem pretendido, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo o bem ser entregue conforme especificações constantes neste processo, em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, no local indicado pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados (art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato. Essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante (art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação a tais encargos não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º).

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.889/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para o fornecimento do bem pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação

orçamentária:

Órgão: 03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção dos Serviços de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00

Vidal Ramos/SC, 26 de março de 2026.

Raquel Rohden Kreusch
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 33/2026

DISPENSA Nº. 10/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização na Unidade Básica de Saúde.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Aparelho celular smartphone, sistema Android, memória mínima de 8GB RAM, 256GB armazenamento. Tipo de Processador Qualcomm Snapdragon 6s 4G Gen1 de 2.1GHz, bateria mínima de 51000 mAh, IP67, Tela 6.67", câmera traseira de no mínimo 50MP, garantia mínima de 12 meses.	UND	1		
2	Microcomputador com as seguintes configurações: Processador de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz, núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) 8 GB DDR5; SSD de 256GB, Windows 11 Pro; Placa de Vídeo Integrada.	UND	1		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de entrega: 30 dias após
autorização de fornecimento.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.